



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 5 Nº 647

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....01

DECRETO.....02

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279

Prefeitura Municipal de Vicentina-MS | Rua Arlinda Lopes Dias Nº 550 - Centro - CEP: 79.710-000

www.vicentina.ms.gov.br - Email: vicentina@vicentina.ms.gov.br

Fone: (67) 3468 1313 | (67) 3468 1156

DECRETO**DECRETO Nº 017, DE 26 DE MARÇO DE 2021.****MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**
Prefeito Municipal

“Regulamenta a concessão da gratificação estabelecida na Lei Municipal nº 523/2021, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 523/2021;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento que o Município de Vicentina/MS vem pautando sua postura no combate a pandemia do COVID-19 desde seu início, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o atual cenário da doença no Brasil, em especial no Estado de Mato Grosso do Sul, em que se verifica um aumento do número de casos, desta forma exigindo-se o reforço de cuidados necessários a coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão, com fiscalizações e orientações mais intensas;

CONSIDERANDO que é dever do poder público sempre se atentar pelos princípios constitucionais que regem a administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica limitada a concessão da gratificação estabelecida pela Lei Municipal nº 523/2021, aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias e Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, independentemente do vínculo funcional, com participação exclusiva em fiscalização intensiva e atendimento de denúncias aos comércios e residências localizados no território municipal, visando cumprir as medidas restritivas impostas pelas autoridades estaduais e municipais ao combate ao COVID-19.

Parágrafo único: Os servidores serão escalonados por plantão de sobreaviso.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, relatório circunstanciado contendo nome e cargo dos servidores beneficiados mensalmente com a gratificação de que trata este Decreto, bem como as atividades desenvolvidas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data 26 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina, em,
26 de março de 2021.